



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.786, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983

(Dispõe sobre a Celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para fins de implantação de um Centro de Cogumelos Comestíveis).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo - Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando a implantação de um Centro de Cogumelos Comestíveis em Mogi das Cruzes, na forma da respectiva minuta que devidamente aprovada faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas da execução da presente Lei, neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, classificada como: 63.4.1.1.0-16915711.12.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 26 de dezembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 26 de dezembro de 1983.